



fadu
portugal
university sports

Regulamento de Candidatura a Competições Oficiais Nacionais

RCCON

REGULAMENTO DE CANDIDATURA A COMPETIÇÕES OFICIAIS NACIONAIS (RCCON)

Aprovado em reunião de direção a 22 de fevereiro de 2023, de acordo com os estatutos da FADU vigentes – art.º 48º, secção VI, capítulo III e o número 2 do art.º 41º do decreto-lei n.º 248-B de 31.12.2008, que aprova o regime jurídico das federações desportivas.

ABREVIATURAS E TERMINOLOGIAS

AAEE	Associações Académicas/Estruturas Estudantis
ADESL	Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa
CAP	Campeonatos Académicos do Porto
CNU	Campeonato Nacional Universitário
COL	Comissão Organizadora Local
CUL	Campeonatos Universitários de Lisboa
EMD	Exame Médico-Desportivo
FADU	Federação Académica do Desporto Universitário, UPD
FAP	Federação Académica do Porto
IES	Instituições do Ensino Superior
RCCON	Regulamento de Candidatura a Competições Oficiais Nacionais
RPO	Regulamento de Provas Oficiais

ÍNDICE

OBJETO	5
CAPÍTULO 1 – COMPETIÇÕES OFICIAIS NACIONAIS	5
1 Disposições Iniciais.....	5
2 Candidatura	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A APRESENTAR PELAS ENTIDADES CANDIDATAS.....	5
PRAZOS E ATRIBUIÇÃO DE CANDIDATURAS.....	6
3 Definição de Responsabilidades.....	6
RESPONSABILIDADES DA COL.....	6
RESPONSABILIDADES DA FADU.....	7
4 Contrato de Atribuição de Provas e Encargos Financeiros	8
5 Incumprimento	8
6 Disposições Finais	9
CAPÍTULO 2 – COMPETIÇÕES OFICIAIS REGIONAIS.....	10
1 Disposições Iniciais.....	10
2 Delegação de Competências	10
3 Definição de Responsabilidades.....	10
RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE ORGANIZADORA REGIONAL.....	10
RESPONSABILIDADES DA FADU.....	11
4 Incumprimento	11
5 Disposições Finais	11

OBJETO

A Federação Académica do Desporto Universitário (doravante FADU), foi fundada 2 de março de 1990 como uma associação de direito privado e sem fins lucrativos. Apresenta-se como uma federação multidesportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva desde 1995 e Utilidade Pública desde 2013, e tem como missão organizar o desporto universitário português em toda a sua dimensão: desportiva, educativa e social.

O presente regulamento tem por objeto a definição das condições de elegibilidade da candidatura à organização de provas nacionais da FADU, bem como, das responsabilidades específicas das comissões organizadoras locais (COL), tendo em vista a respetiva preparação e realização da competição nos Campeonatos Nacionais Universitários.

CAPÍTULO 1 – COMPETIÇÕES OFICIAIS NACIONAIS

1 | Disposições Iniciais

1. A candidatura à organização de provas inseridas no Calendário de Provas da FADU é aberta às AAEE/IES, denominando-se comissões organizadoras locais (COL) após a atribuição da organização;
2. As COL devem ser atribuídas mediante candidatura, salvo situações que a FADU entenda como excecionais e justifiquem uma atribuição direta;
3. Apenas podem ser candidatas à organização de competições da FADU, entidades com personalidade jurídica própria e que não possuam dívidas à FADU nem ao Estado;
4. Para além das provas previamente calendarizadas, podem ser feitas propostas de introdução de novas provas e respetiva organização;
5. Entre a FADU e a COL, é celebrado um contrato de atribuição de eventos o qual define as obrigações e deveres de ambas as partes, entre outras disposições;
6. A FADU supervisionará todas as competições que venham a ser realizadas sob a sua égide, nomeando para o efeito um Delegado da FADU para fazer o acompanhamento e supervisão das provas no local e de acordo com os regulamentos em vigor;
7. Sempre que possível a FADU far-se-á representar por um elemento da direção que integrará igualmente a Comissão de Supervisão e Controle da/s prova/s;
8. Pode a FADU, individualmente, ou em parceria com outras entidades, públicas ou privadas, organizar diretamente um evento;
9. As responsabilidades da COL nas Fases Finais, CNU de Praia, CNU Concentrados, CNU Diretos e Jornadas Concentradas encontram-se no caderno de encargos do respetivo evento.

2 | Candidatura

Documentos e Informações a Apresentar pelas Entidades Candidatas

1. A candidatura a competições oficiais nacionais será apresentada segundo o guião enviado pela FADU em comunicado próprio respeitando os seguintes parâmetros:
 - a. Evento a que se candidata;
 - b. Entidade que se candidata - nome e contactos;
 - c. Local do evento – nome, proprietário, contactos, características relevantes, disponibilidade de horários, coordenadas GPS;
 - d. Constituição da COL – nomes, cargos e contactos;
 - e. Perspetiva de voluntariado;
 - f. Apoio médico – quantidade e qualificação;

- g. Alojamentos protocolados;
 - h. Alimentação – local, horários, preço;
 - i. Orçamento;
 - j. Apoios à organização.
2. A candidatura terá de contemplar informações obrigatórias, apresentadas sob a forma de anexo, seguindo preferencialmente os modelos enviados pelos FADU, nomeadamente:
 - a. Compromisso da entidade candidata;
 - b. Declaração de cedência de instalação desportiva;
 - c. Ficha técnica da instalação desportiva;
 - d. Outras informações complementares, como a declaração de utilização da cantina e a carta de apoio à candidatura, podem igualmente ser solicitadas e devem ser apresentadas sob a forma de anexo.
3. Qualquer informação complementar que possa ser útil para a avaliação da FADU ou para os participantes deve ser incluída na candidatura. Nomeadamente, os apoios recebidos, as motivações para a candidatura, existência de programa social ou cultural paralelo ao evento, transportes, programa desportivo detalhado, ou outros.
4. As entidades que apresentem candidatura às Fases Finais e a Jornadas Concentradas, deverão referir se pretendem manter a intenção de organizar as Jornadas Concentradas, caso lhes sejam atribuídas as Fases Finais.
5. As candidaturas devem ser remetidas através de processo comunicado para o efeito. Eventuais dúvidas ou questões podem ser colocadas através do email desportivo@fadu.pt.

Prazos e Atribuição de Candidaturas

1. O prazo para apresentação de candidaturas será definido e divulgado pela FADU. Podem existir prazos distintos de acordo com a tipologia e calendarização das competições.
2. Para as provas calendarizadas que não sejam alvo de candidatura dentro do prazo, a FADU poderá optar pelo estabelecimento de novo prazo ou outra solução que entenda conveniente.
3. A FADU é independente na análise, avaliação e atribuição das candidaturas, podendo solicitar às entidades candidatas outros dados de que necessite para uma melhor apreciação das mesmas.
4. As decisões sobre atribuição de organização de competições serão divulgadas pela FADU em comunicado próprio.

3 | Definição de Responsabilidades

Responsabilidades da COL

1. Assegurar a disponibilidade de utilização total das instalações necessárias para o desenrolar da competição, de acordo com os dias e horas indicadas no documento de candidatura;
2. Assegurar que as instalações dispõem das condições necessárias para a competição, tanto na vertente desportiva como nas diversas áreas de apoio (balneários, espaço para público, etc.);
3. Disponibilizar o equipamento desportivo necessário para o desenrolar da competição. Este ponto refere-se apenas a material para competição, sendo o material de treino e aquecimento da responsabilidade dos clubes participantes;
4. Assegurar a presença, em todas as instalações desportivas e durante todo o período de competição, de apoio médico qualificado, de acordo com as necessidades exigidas no respetivo caderno de encargos;
5. Disponibilizar um local para a receção e acreditação das comitivas participantes, de acordo com as necessidades exigidas no respetivo caderno de encargos;
6. Promover e divulgar a competição dentro das normas estipuladas pela FADU no manual de comunicação, junto das AAEE/IES e comunicação social;
7. Disponibilizar os meios informáticos necessários para a publicação de todas as informações respeitantes à competição, facultando inclusivamente o acesso à *internet* aos representantes da FADU para acompanhamento da mesma;
8. Assegurar os espaços e direitos dos patrocinadores da FADU e auxiliar na afixação ou distribuir o material promocional entregue pela FADU ou pelos seus patrocinadores;

9. Elaborar um relatório desportivo e de contas da prova, até 30 dias após a realização da mesma, sem o qual a FADU não procederá ao pagamento de eventuais apoios previstos no contrato de atribuição da organização;
10. Assegurar e realizar todas as demais iniciativas, de modo a garantir um perfeito desenrolar da competição, e salvaguardar a segurança dos agentes desportivos envolvidos;
11. Colaborar com a FADU no controle e combate à violência e doping, segundo regulamentação em vigor;
12. Assegurar a presença diária dos elementos da organização necessários para o bom desenrolar da competição (na acreditação, nas instalações desportivas, da logística, entre outros);
13. Providenciar alimentação para os representantes da FADU e árbitros;
14. Assegurar o alojamento dos árbitros nomeados, sempre que solicitado pela FADU. O alojamento tem de ser numa unidade hoteleira com o mínimo de 3 estrelas, com pequeno-almoço incluído;
15. Organizar e garantir o material e staff (speaker e voluntários) necessário para os eventos e cerimónias protocolares (receções, apresentações públicas, abertura, encerramento, entrega de prémios, entre outros) adequados à dimensão e necessidades da competição, conforme solicitado pela FADU;
16. Convidar todas as entidades e autoridades locais para assistir ao evento e estarem presentes nas cerimónias protocolares;
17. Apresentar uma lista de personalidades confirmadas, para a cerimónia protocolar de entrega de prémios. Essa lista deve ser enviada para a FADU (protocolo@fadu.pt/desportivo@fadu.pt), até 3 dias antes do início do evento;
18. Sugerir, antes do início da competição, o local de realização da entrega de prémios e material decorativo a colocar nos pódios. Caso pretendam, poderão propor à FADU até 3 dias antes do evento, a entrega de lembranças aos participantes, medalhados e entidades envolvidas;
19. Sempre que solicitado a COL deverá reunir com a FADU ou reportar por escrito, para a informar sobre o ponto de situação da competição a organizar e/ou realizar em data acordar visitas de inspeção para averiguar o ponto da situação das organizações;
20. Os elementos da Comissão Organizadora Local e voluntários devem ser credenciados para o evento, de acordo com os procedimentos indicados pela FADU, e devem ser facilmente identificáveis durante o evento.

Responsabilidades da FADU

1. Cabe à direção da FADU a apreciação das candidaturas, assim como a atribuição da organização das competições, dentro dos prazos previstos. Das decisões de atribuição da organização por parte da direção não há a possibilidade de recurso;
2. Determinar o modelo competitivo e as condições de participação em cada evento;
3. Atribuir os prémios oficiais em disputa: troféus, prémios individuais, medalhas, diplomas, etc.);
4. Acompanhar e fiscalizar junto com a COL os aspetos referentes à preparação, organização, avaliação e controle das suas atividades e assegurar e fiscalizar a participação de atletas e oficiais;
5. Nomear um Delegado da FADU e/ou Diretor Técnico da Modalidade para acompanhar as organizações;
6. Tomar todas as medidas necessárias de combate à violência e ao doping no desporto;
7. O pagamento das despesas acordadas aquando da atribuição das candidaturas é feito conforme o contrato de atribuição de eventos celebrado entre as partes;
8. Assegurar a presença de árbitros e juizes nas provas, de forma direta ou em parceria com a COL;
9. Credenciar todos os agentes envolvidos – atletas, oficiais, árbitros, elementos da FADU, elementos da COL, voluntários e convidados;
10. Convidar as entidades e autoridades nacionais;
11. Definir quem entrega os diferentes prémios, onde incluirá as personalidades representativas das principais entidades locais;
12. Aprovar o local e decoração dos pódios, sendo que serão utilizados exclusivamente materiais com a imagem oficial do evento e da FADU;

13. Aprovar a entrega de lembranças e outras ofertas aos participantes, medalhados ou entidades parceiras e envolvidas na organização.

4 | Contrato de Atribuição de Provas e Encargos Financeiros

1. Será assinado um contrato entre a FADU e a COL, determinando as responsabilidades particulares de cada prova, incluindo as fórmulas de financiamento;
2. O contrato deverá ser assinado o mais perto possível da data de atribuição da organização;
3. O subsídio a atribuir pela FADU poderá ser fixo ou variável em função das inscrições;
4. O subsídio variável pode incidir sobre inscrições de equipas ou atletas;
5. O financiamento atribuído à Comissão Organizadora Local para a organização das Fases Finais é de 10.000€;
6. O financiamento só é atribuído mediante a entrega do relatório de atividades e contas (num máximo de 30 dias após o término da prova);
7. Para além dos encargos definidos anteriormente, é também da responsabilidade da comissão organizadora local suportar os seguintes:
 - a. Água para os participantes (meio litro de água, por agente, por jogo, ou equivalente);
 - i. É dada preferência à não utilização de garrafas de plástico.
 - b. Material administrativo (quando solicitado pela FADU);
 - c. Fitas para as credenciais.

5 | Incumprimento

1. Entendendo a FADU que a COL designada não demonstra capacidade para organizar a prova nas condições mínimas exigidas, a FADU pode retirar essa organização, cancelando-a, assumindo-a ou atribuindo-a a outra entidade. Neste caso, e se for por sua própria responsabilidade, a COL designada inicialmente ficará sujeita a uma coima entre 500 € e 10.000€;
2. Se a COL desistir, por sua iniciativa, da organização de uma prova, ficará sujeita a uma coima entre 1.000€ e 10.000€, tendo como fator atenuante a antecedência com que comunique essa desistência;
3. Para além das coimas previstas nos pontos anteriores, a COL terá de suportar as despesas eventualmente realizadas pelos clubes ou pela FADU;
4. O incumprimento parcial de responsabilidades organizativas penalizará o subsídio a atribuir pela FADU, nos seguintes pontos:
 - a) Falta de águas permanente – 15%;
 - b) Atraso na entrega de águas aos agentes – 5%;
 - c) Falta de fitas para credenciais – 20%;
 - d) Ausência em permanência de membros da COL e voluntários devidamente identificados – 15%;
 - e) Ausência pontual de membros da COL e voluntários devidamente identificados – 10%;
 - f) Ausência total de material desportivo – 40%;
 - g) Ausência parcial de material desportivo – 20%;
 - h) Indisponibilidade de instalações nos horários previamente acordados e que impossibilitem a continuidade e adiamento da prova – 40%;
 - i) Ausência de apoio médico, em permanência, devidamente identificado, em todas as instalações desportivas – 20%;
 - j) Ausência de apoio médico, em permanência, em pelo menos uma instalação desportiva – 10%;
 - k) Ausência esporádica de apoio médico, em pelo menos uma instalação desportiva – 5%;
 - l) Outros incumprimentos não previstos nos pontos acima.

5. O não cumprimento do presente regulamento e respetivo caderno de encargos será tido em conta aquando da avaliação de atribuição de futuras candidaturas por parte da entidade candidata em causa.

6 | Disposições Finais

1. A identidade da FADU e de todos os seus parceiros deve ser respeitada e preservada em todo o processo de organização de provas;
2. A imagem e todos os suportes de comunicação da prova devem ser submetidos a aprovação prévia pela FADU;
3. A candidatura à organização de uma competição da FADU implica o conhecimento e aceitação dos seus Estatutos e Regulamentos;
4. A interpretação dos casos omissos é efetuada por comum acordo e todas as situações não previstas e acordadas serão incluídas sob a forma de adenda ao contrato a celebrar.

CAPÍTULO 2 – COMPETIÇÕES OFICIAIS REGIONAIS

1 | Disposições Iniciais

1. Consideram-se competições regionais, aquelas que envolvam mais do que uma IES e que se circunscrevam a uma determinada região geográfica nacional;
2. As provas desportivas de âmbito regional sem carácter competitivo não necessitam de qualquer enquadramento pela FADU, devendo, no entanto, de ser reportado à FADU;
3. As atividades desportivas de âmbito regional com carácter competitivo, que não atribuam títulos de Campeão Regional Universitário, devem ser comunicadas à FADU, que lhes dará o devido enquadramento;
4. Os Campeonatos Regionais Universitários devem seguir o estipulado nos pontos seguintes.

2 | Delegação de Competências

1. Os Campeonatos Regionais Universitários da região de Lisboa (CUL - Campeonatos Universitários de Lisboa) são, por delegação da FADU, da responsabilidade da Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL);
2. Os Campeonatos Regionais Universitários da região do Porto (CAP - Campeonatos Académicos do Porto) são, por delegação da FADU, da responsabilidade da Federação Académica do Porto (FAP);
3. As competições descritas nas alíneas 1 e 2 referem-se às respetivas áreas metropolitanas, embora possam ser alargadas com a aprovação da FADU;
4. Qualquer entidade que pretenda organizar Campeonatos Regionais Universitários em outra região deve submeter essa pretensão, devidamente fundamentada, à consideração da FADU com, pelo menos, 4 meses de antecedência sobre o início da competição;
5. Anualmente é exigido a assinatura e cumprimento de um contrato-programa de organização celebrado entre as partes.

3 | Definição de Responsabilidades

Responsabilidades da Entidade Organizadora Regional

1. Submeter à FADU, antes do início da cada época desportiva, a lista de competições e eventos que irá incluir no seu calendário;
2. Indicar quais dessas competições sugere que sirvam de apuramento para Fases Finais Nacionais;
3. Submeter à FADU, antes do início da cada época desportiva, os regulamentos específicos e modelos competitivos a adotar nas suas competições. Os mesmos apenas entram em vigor após validação;
4. Verificar rigorosamente a elegibilidade dos agentes envolvidos, de acordo com os regulamentos em vigor;
5. Assegurar que todos os seus eventos dispõem das condições exigidas pela FADU, nomeadamente em termos de arbitragem, apoio médico, instalações e material desportivo;
6. Atribuir os prémios oficiais em disputa;
7. Assegurar os espaços e direitos dos patrocinadores da FADU e afixar ou distribuir o material promocional entregue pela FADU ou pelos seus patrocinadores;
8. Respeitar a identidade da FADU e dos seus parceiros;
9. Entregar à FADU, no final da época, as listagens finais completas de participantes ou, se solicitado, listagens parciais em qualquer momento da época. As listagens devem conter os seguintes pontos:
 - a. Nome completo;
 - b. Nº documento de identificação;

- c. Género;
 - d. Data de nascimento;
 - e. NIF;
 - f. Função (atleta, treinador, delegado, outro);
 - g. Clube;
 - h. Código de curso (apenas para atletas);
 - i. Data de emissão do EMD e qual a modalidade para que está elegível (apenas para atletas);
 - j. Nº e grau cédula de treinador (apenas para treinador);
 - k. Competições em que participaram.
10. Entregar à FADU, no final de cada prova, os respetivos resultados e classificações;
 11. Elaborar um relatório financeiro das competições;
 12. Respeitar os regulamentos em vigor na FADU;
 13. Nos termos da legislação, a Entidade Organizadora Regional é obrigada a ativar um seguro desportivo, contratualizado para a época em curso, para todos os agentes filiados por um clube que não tenham seguro desportivo ou quando não cumpra o estipulado no RPO. O valor anual deste seguro desportivo será comunicado oficialmente pela Entidade Organizadora Regional e será faturado por esta aos clubes para devido pagamento.

Responsabilidades da FADU

Efetuar os pagamentos estipulados pelo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

4 | Incumprimento

1. Se a entidade organizadora regional desistir, por sua iniciativa, da organização de uma competição, ficará sujeita a uma coima que pode ir até aos 5.000€;
2. Se essa competição for de apuramento para Fases Finais, a coima será entre 500€ e 10.000€;
3. O não cumprimento das alíneas definidas no ponto “3 – Definição de Responsabilidades” poderá incorrer em coimas tendo em conta a gravidade das mesmas, a saber:
 - a. Assegurar que todos os seus eventos dispõem das condições exigidas pela FADU, nomeadamente em termos de arbitragem, apoio médico, instalações e material desportivo;
 - b. Entregar à FADU, no final da época, as listagens finais completas de participantes ou, se solicitado, listagens parciais em qualquer momento da época;
 - c. Entregar à FADU, no final de cada prova, os respetivos resultados e classificações;
 - d. Elaborar um relatório financeiro das competições.
4. Para além das coimas previstas nos pontos anteriores, a entidade organizadora regional terá de suportar as despesas eventualmente realizadas pelos clubes.

5 | Disposições Finais

1. A identidade da FADU e de todos os seus parceiros deve ser respeitada e preservada em todo o processo de organização de provas;
2. A candidatura à organização de uma competição da FADU implica o conhecimento e aceitação dos seus Estatutos e Regulamentos;
3. A interpretação dos casos omissos é efetuada por comum acordo e todas as situações não previstas e acordadas serão incluídas sob a forma de adenda ao contrato-programa a celebrar.